



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓ DO PARANAÍBA

LEI Nº 709/75.

(769/75)

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓ DO PARANAÍBA - MG, EXPLORAR SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA (OM OU AM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizada a explorar Serviço de Rádiodifusão sonora em OM ou AM.

ARTIGO 2º) - Fica também a mesma autorizada a entrar em entendimento com a Diretoria Regional do Dentel em Minas Gerais, para efeito de liberação de licença para funcionamento da emissora.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 27 de outubro de 1.975.

709/75
José Queiroz da Silva - Prefeito

Hélio Hilton de Resende - Secretário